

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 014/86, de 10 de novembro de 1986.

Autoriza o Poder Executivo a conceder Subvenções.

OTOMAR OLEQUES VIVIAN, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções às seguintes Entidades:

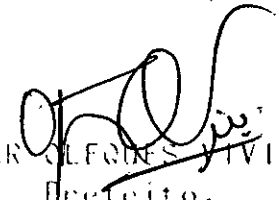
EMATER	CZ\$	142.270,00
C.N.A.E. - CAMPANHA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	CZ\$	14.670,00
M.A.C. - MOVIMENTO ASSISTENCIAL CAÇAPAVANO	CZ\$	262.060,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura das despesas de que trata o Art. 1º, serão designados na Lei de Meios para o exercício de 1987.

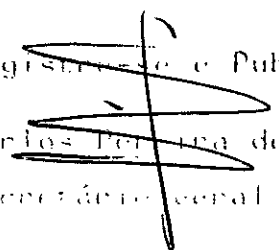
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1987.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 10 de novembro de 1986.


OTOMAR OLEQUES VIVIAN,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se


Carlos Ferreira de Carvalho,

Secretário Geral do Município.